



Exm^o. Senhor
Chefe do Gabinete da Senhora
Ministra Adjunta e dos Assuntos
Parlamentares
Dr^o. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N ^o : 733 ENT.: 1478	07/07/2022	SAÍDA N ^o 1153 PROC. N ^o : 1272/2022/774	17-08-2022

ASSUNTO: Pergunta n.º 342/XV/1.^a de 06 de julho de 2022
Situação das Trabalhadoras das cantinas escolares do Porto contratados pela Euresst

Em resposta à Pergunta n.º 342/XV/1^a, de 06 de julho de 2022, do Grupo Parlamentar do Bloco Esquerda, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar que a situação exposta foi reportada à ACT para verificação do cumprimento da legislação laboral.

Para reforçar esta verificação, o Governo incluiu na Agenda de Trabalho Digno, entre outras normas de combate à precariedade, a definição de:

- regras que impedem sucessão de contratos de utilização também se aplicam a empresas do mesmo grupo
- Integração dos trabalhadores na empresa utilizadora quando o trabalhador tenha sido cedido por Empresa de Trabalho Temporário (ETT) não licenciada
- Ao fim de 4 anos de cedências temporárias pela ETT ou outra do mesmo grupo, ETT são obrigadas a integrar trabalhadores nos seus quadros
- Número máximo de renovações dos contratos de utilização de trabalho temporário é reduzido de 6 para 4 contratos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Paula Lopes Vieira